



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Lei Municipal n.º 799, de 19 de outubro de 2022.

"Altera a lei municipal n.º 780, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2022".

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 780 de 02 de dezembro de 2022, para a seguinte dotação:

Calçamento com recursos de transferências do Estado e União:

Fica suplementado o saldo da seguinte dotação e respectivo valor:

02.08.04.26.782.0036.1013.449051 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte: DR 124 (CONVOT)

Para a abertura do crédito suplementar deste item serão utilizados excesso de arrecadação na respectiva fonte.

Art. 2º - Fica ampliado em mais 10% o limite de abertura de crédito suplementar, autorizado no artigo 2º da Lei Municipal nº 780, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento – MG, 19 de outubro de 2022.

Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal